



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
“Nomeia o Presidente da CMDCA e dá outras providências.”	2
LEI	2
INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA POESIA” E A “SEMANA EDUCATIVA SOBRE A POESIA” NESTE MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	2
“DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).”	2
“INSTITUI O ‘SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA’ MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”	3
^INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO".	3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

“Nomeia o Presidente da CMDCA e dá outras providências.”

PORTARIA Nº 116/2024 -
GAP. DE 24
DE JUNHO DE 2024. “Nomeia o Presidente da
CMDCA e dá outras providências.” O Prefeito do
Município de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do
Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, em pleno
exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO
os termos da Lei nº 393/2014, que criou o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA, e no disposto no Art. 37, inciso II, da
Constituição Federal, no Art. 19, inciso II, da Constituição
Estadual e no Art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica
Municipal RESOLVE: Art. 1º. Designar para atuar como
PRESIDENTE DA CMDCA no âmbito da Prefeitura
Municipal de Amarante do Maranhão e suas repartições
públicas, o senhor: FRANCISCO SOUSA
EVANGELISTA, portador do CPF Nº 476.625.903-30;
Art. 2º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e
cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS
24 DE JUNHO DE 2024.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: p1sjllbueaz20240625160634

LEI

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA POESIA” E A
“SEMANA EDUCATIVA SOBRE A POESIA”
NESTE MUNICÍPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
LEI Nº 532/2024 INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA
POESIA” E A “SEMANA EDUCATIVA SOBRE A
POESIA” NESTE MUNICÍPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO
MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º.
Fica instituído no calendário oficial do município de
Amarante/MA, o “Dia Municipal da Poesia”, o dia 16 de
setembro. Art. 2º. Fica instituída a “Semana Educativa
Sobre a Poesia”, a ser realizada anualmente na semana do
dia 16 de setembro, visado ensinar sobre esse gênero
literário caracterizado pela composição em versos
estruturados de forma harmoniosa. Art. 3º. Fica autorizado
que a “Semana Educativa Sobre a Poesia” seja organizada
também na rede municipal de ensino e através de
campanhas públicas, com atividades que incluam o ensino
de poesias, suas principais obras, principais autores, ações
culturais, valorização da leitura, incentivo a escrita de
poesia, confecção de livros digitais ou impressos, palestras
com poetisas, etc. Art. 4º. O Poder Executivo poderá
regulamentar, no que couber, a presente Lei. Art. 5º. Esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão,
aos 14 dias do Mês de Junho de 2024.

VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: 2pf4ckb49q220240625160611

**“DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DA
MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO
TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E/OU
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).”**

LEI Nº 533/2024 - GAP AMARANTE-MA,
DE 24 JUNHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
INTRODUÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO
TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E/OU
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).”
VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO
MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Institui no Município de Amarante do Maranhão o uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, para tratamento complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA). §1º. O tratamento complementar a que se refere este artigo poderá ser realizado sob a responsabilidade dos profissionais especializados, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo. §2º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde deverão destinar funcionários dos seus quadros que tenham a certificação necessária para o desempenho dessa atividade. Art. 2º. O tratamento por meio da Musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir a evolução dos pacientes, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 24 dias do Mês de Junho de 2024.

VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: dyqtur0qcrp20240625160637

“INSTITUI O ‘SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA’ MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 534/2024-GAP AMARANTE-MA, 24 DE JUNHO DE 2024. “INSTITUI O ‘SELO ESCOLA

AMIGA DO AUTISTA’ MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído o ‘SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA’, a ser conferido pela Prefeitura Municipal às escolas que comprovadamente contribuam para a inclusão social de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA. § 1º - Esta lei visa promover: I – a inclusão das pessoas portadoras do TEA; II – a conscientização da

família, da sociedade e do Poder Público sobre a importância dessa inclusão social; III – outras medidas para dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social dessas pessoas na vida comunitária. § 2º - Para obtenção do Selo a escola deverá promover ações de: I – aperfeiçoamento, valorização e humanização das relações de trabalho, tanto do quadro próprio de funcionários da escola quanto dos seus prestadores de serviços; II – inclusão dos alunos portadores do transtorno do espectro autista, mediante a inserção na comunidade escolar, dando-lhes suporte e apoio na aprendizagem educacional. § 3º - A concessão do Selo deverá ser requerida ao órgão competente da Prefeitura pela escola interessada, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos necessários. Art. 2º - A escola que obtiver o Selo poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e ser citada em publicações promocionais oficiais. Art. 3º - O Selo Escola Amiga do Autista terá validade de dois anos, que pode ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação de sua concessão. Parágrafo único - Na hipótese de se verificar, antes do fim do prazo de validade, o não atendimento dos requisitos que autorizaram a concessão, a Prefeitura poderá proceder ao cancelamento sumário. Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar as escolas que pleitearem a concessão do Selo e para fiscalizar o atendimento dos requisitos necessários. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 24 dias do Mês de Junho de 2024.

VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: bmrhce51s620240625160612

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”.

LEI Nº 535/2024-GAP AMARANTE-MA, 24 DE JUNHO DE 2024. “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído no município de Amarante do Maranhão a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”.

Parágrafo Único - A “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril. Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais. Art. 3º - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros: I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas. II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento; III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social. IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo; Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 24 dias do Mês de Junho de 2024.

____ VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: 9ynytdctr4b20240625170617



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

